



CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 1

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

EMPRÉSTIMO NÚMERO 8200-BR -----

Contrato de Mútuo -----

**(Financiamento Adicional ao Projeto de
Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias
Hidrográficas - Rio Rural/FA)** -----

entre -----

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO** -----

e -----

ESTADO DO RIO DE JANEIRO -----

Datado de 19 de Agosto de 2013 -----

Contrato de Mútuo -----

Contrato datado de 19 de agosto de 2013, entre o
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o ESTADO DO RIO DE
JANEIRO ("Mutuário") com a finalidade de prover





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 2

financiamento adicional para as atividades relacionadas ao Projeto Original (conforme definido no Anexo a este acordo). -----

O Banco e o Mutuário acordam o seguinte: -----

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES -----

1.01 As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do presente Contrato) constituem parte integrante do presente Contrato. -----

1.02 A menos que o contexto de outra forma indique, os termos iniciados em maiúsculas utilizados neste Contrato terão os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Contrato. -----

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO -----

2.01 O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Contrato, o valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos (US\$ 100.000.000,00), como tal





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 3

montante seja de tempos em tempos convertido através de uma Conversão da Moeda em conformidade com as disposições da Seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo"), para ajudar no financiamento do Projeto descrito no Anexo 1 do presente Contrato ("Projeto"). -----

2.02 O Mutuário poderá retirar o produto do Empréstimo, de acordo com a Seção IV do Anexo 2 do presente Contrato. O Representante do Mutuário para fins de praticar qualquer ação necessária ou permitida a ser praticada nos termos da presente secção é o seu Governador ou o Secretário de Agricultura. -----

2.03 A Taxa inicial a ser paga pelo Mutuário deve ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo. O Mutuário deverá pagar a taxa inicial no mais tardar 60 dias após a Data Efetiva. -----

2.04 Os juros pagáveis pelo Mutuário para cada Período de Juros serão pagos a uma taxa igual à taxa





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 4

LIBOR para a Moeda do Empréstimo, mais o Spread Variável, desde que, que após uma Conversão de todo ou parte do valor principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Mutuário durante o Período de Conversão de tal montante devem ser determinados em conformidade com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima, se qualquer valor do Saldo Sacado do Empréstimo permanecer por pagar quando devido, e tal falta de pagamento continuar por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Mutuário devem ser calculados conforme previsto na Cláusula 3.02 (e) das Condições Gerais. -----

2.05 As datas de pagamento são 15 de fevereiro e 15 de Agosto de cada ano. -----

2.06 O valor do principal do Empréstimo deve ser reembolsado de acordo com as disposições do Anexo 3 do presente Contrato. -----

2.07 (a) O Mutuário poderá, a qualquer tempo, em cada caso com a não objeção prévia do Garantidor,





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 5

por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor, solicitar qualquer um dos seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar a gestão prudente da dívida: (i) a mudança da Moeda do Empréstimo de todo ou qualquer parcela do valor do principal do Empréstimo, retirado ou não, para uma Moeda Aprovada, (ii) a alteração da base da taxa de juros aplicável a: (A) todo ou parte do valor principal do Empréstimo retirado e em aberto, de uma Taxa Variável para uma taxa fixa, ou vice-versa, ou (B) todo ou parte do valor do principal do Empréstimo retirado e em aberto de uma Taxa Variável, com base em uma Taxa de Referência e o Spread Variável para uma Taxa Variável, com base em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável, ou vice-versa, ou (C) a totalidade do montante do principal do Empréstimo retirado e em aberto de uma Taxa Variável, com base em um Spread Variável para uma Taxa Variável, com base em um Spread Fixo, e (iii) o estabelecimento de limites para a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável a todo ou qualquer parcela do valor do principal do Empréstimo retirado





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 6

e em aberto pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros máxima ou uma Taxa de Juros Máxima sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência. -----

(b) Qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e estará em vigor de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão. -----

ARTIGO III - PROJETO -----

3.01 O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para este fim, o Mutuário deverá realizar o Projeto através do SEAPEC, de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais. -----

3.02 Sem limitação das disposições da Seção 3.01 deste Contrato, e exceto conforme o Mutuário e o Banco de outra forma acordem, o Mutuário deverá





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 7

garantir que o Projeto é realizado de acordo com as disposições do Anexo 2 do presente Contrato. -----

ARTIGO IV - RECURSOS DO BANCO -----

4.01 Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte: -----

(a) O Regulamento da Unidade de Implementação do Projeto ser alterado, suspenso, revogado, derogado ou dispensados, de modo a afetar material e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário para cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Contrato. -----

(b) Os Contratos de Cooperação Técnica serem alterados, suspensos, revogados, derogados ou dispensados de modo a afetar material e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário, ou, respectivamente, EMATER e PESAGRO de cumprir qualquer das suas obrigações sob este Contrato e/ou sob os Contratos de Cooperação Técnica. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 8

4.02 O Evento Adicional de Antecipação consiste no seguinte, ou seja, caso qualquer evento especificado na Seção 4.01 deste Contrato ocorra e continue a ocorrer por um período de 90 dias após a notificação do evento ser enviada pelo Banco ao Mutuário. -----

ARTIGO V - EFETIVIDADE; RESCISÃO -----

5.01 A Condição Adicional da Efetividade consiste no seguinte, ou seja, o Manual Operacional do Projeto ter sido devidamente alterado pelo Mutuário para permitir a realização do Projeto. -----

5.02 As Questões Judiciais Adicionais consistem no seguinte: -----

(a) a alteração do Manual Operacional do Projeto ter sido devidamente assinada, autorizada e/ou ratificada pelo Mutuário, e ser juridicamente obrigacional para o Mutuário, de acordo com os respectivos termos do manual; e -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 9

(b) que o Empréstimo tenha sido registrado no Banco Central do Garantidor. -----

5.03 Sem prejuízo das disposições das Condições Gerais, o Prazo da Efetividade é a data que cair 90 (noventa) dias após a data de celebração deste Contrato, mas em nenhum caso além de dezoito (18) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, que expira em 06 de maio de 2014. -----

ARTIGO VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS -----

6.01 Salvo conforme o disposto na Seção 2.02 deste Contrato, o Representante do Mutuário é seu governador. -----

6.02 Endereço do Mutuário é: -----

Palácio Guanabara -----

Rua Pinheiro Machado, s/n -----

Rio de Janeiro, RJ, 22238-900 -----

Brasil -----

Fax: (55-21) 2334-3773 -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 10

com cópia para: -----

Secretaria de Estado de Fazenda -----

Av. Presidente Vargas, 670 - 15 ° andar -----

Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20071-001 -----

Brasil -----

Fax: (55-21) 2334-4535 -----

SEAPEC - Secretaria de Estado de Agricultura e
Pecuária -----

Alameda São Boaventura, 770 -----

Fonseca -----

Niterói, RJ, 24120-191 -----

Brasil -----

Fax: (55-21) 3607-6003 e (55-21) 3607-5398 -----

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -----

Secretaria de Assuntos Internacionais -----

Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5 ° andar -----

Brasília, DF, 70040-906 -----

Brasil -----

Fax: (55-61) 2020-5006 e 2020-5015 -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 11

6.03 O endereço do Banco é o seguinte: -----

Banco Internacional para a Reconstrução e
Desenvolvimento -----

1818 H Street, NW -----

Washington, DC 20433 -----

Estados Unidos da América -----

Endereço cabo: -----

INTBAFRAD -----

Washington, D.C. -----

Telex: -----

248423 (MCI) ou -----

64145 (MCI) -----

Fax: -----

1-202-477-6391 -----

Acordado no Rio de Janeiro, Brasil, no dia e ano
primeiro indicados acima. -----

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E

DESENVOLVIMENTO -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 12

Por: (*Consta assinatura*) -----

Representante Autorizado -----

ESTADO DO RIO DE JANEIRO -----

Por: (*Consta assinatura*) -----

Representante Autorizado -----

ANEXO 1 -----

Descrição do Projeto -----

O objetivo do Projeto é aumentar a adoção de abordagens integradas e sustentáveis dos sistemas agrícolas em áreas específicas do território do Mutuário, e ajudar a restabelecer um ambiente agrícola produtivo em áreas da Região Serrana, afetadas pelo desastre natural de janeiro de 2011, contribuindo assim para o objetivo maior de aumentar a produtividade e a competitividade da agricultura de pequena escala nessas áreas. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 13

O Projeto é composto pelos seguintes componentes incluídos no Projeto Original, conforme alterado exclusivamente para fins do Empréstimo: -----

Componente 1. Apoio à Produção e Competitividade Rurais -----

Prestar assistência aos produtores rurais, pelo trabalho com grupos comunitários em nível local, municipal e regional para aumentar a capacidade de organização e participação para a implementação do Projeto por meio do aumento da capacitação e planejamento de atividades; para operar mudanças nos processos de produção rural, num quadro de desenvolvimento agrícola orientado para o mercado, focado em aumento e produtividade sustentável dos pequenos agricultores, agregação de valor e ligações de mercado; e ajudar a restabelecer o ambiente produtivo de pequenos agricultores afetado pelo desastre natural de janeiro de 2011, na Região Serrana, apoiando: -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 14

1.1 Atividades de pré-investimento para fortalecer a organização e capacidade para a produtividade agrícola por meio de treinamento, planejamento e atividades de assistência técnica em favor de Beneficiários, que lhes permitam identificar e diagnosticar, com base no seu status inicial, os desafios da produção chave na transição para sistemas agrícolas mais rentáveis e sustentáveis, e elaborar propostas de investimento com ênfase especial na produção e competitividade para superar gradualmente esses desafios, e -----

1.2 Investimentos para implementação -----

(a) através do fornecimento de subsídios (Subvenções), as atividades voltadas para a procura de: (i) melhoria dos sistemas de agricultura sustentável e produtiva e desenvolvimento de cadeias de valor e acesso a mercado (Subprojetos Produtivos e Estruturação de Subprojetos dependendo do Beneficiário); e (ii) melhoria no cumprimento dos regulamentos ambientais e adoção de práticas agroecológicas e ambientalmente saudáveis e melhoria no saneamento, gestão de risco de catástrofes e





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 15

gestão da paisagem integrada e conservação
(Subprojetos Ambientais e Subprojetos de
Estruturação, dependendo do Beneficiário); e -----

(b) atividades orientadas pela demanda que visa o
controle da erosão e recuperação e manutenção de
vias rurais (Subprojetos de Vias Rurais). -----

Componente 2. Reforço das Estruturas Institucionais -

Melhorar o quadro institucional do Mutuário em apoio
ao desenvolvimento agrícola voltado para o mercado
por: -----

**2.1 Fortalecimento das instituições rurais e
mecanismos de coordenação** através da capacitação das
agências do Mutuário (Beneficiários) para mais
rápida e eficazmente responder às demandas do setor
rural, oferecendo melhores serviços e coordenação
com outros intervenientes do sector público e
privado através, em curto prazo, da implementação de
atividades específicas (Subprojetos Institucionais)
identificadas em um plano de sustentabilidade





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 16

institucional (o Plano de Sustentabilidade Institucional) e, a longo prazo, pela contribuição para a implementação de uma política nacional de apoio ao desenvolvimento territorial. -----

2.2 Melhoria dos mecanismos públicos e privados de apoio financeiro, através do reforço das ligações entre oferta e demanda de recursos financeiros para as atividades de desenvolvimento rural sustentável pelo desenvolvimento de um sistema de sustentabilidade econômica, com a participação de representantes do setor público e privado, para promover a conscientização e o acesso à oferta existente de recursos públicos e privados de apoio financeiro para os Beneficiários dos Subprojetos Produtivos, Subprojetos Ambientais e Subprojetos Estruturais e um melhor fluxo de recursos financeiros em favor de tais Beneficiários; e facilitação do intercâmbio de informações entre as partes envolvidas. -----

2.3 Realização de pesquisa participativa para desenvolver um sistema operacional novo e eficaz (o





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 17

Sistema de Rede de Pesquisa de Serviços Sustentáveis) para a realização, em geral, das pesquisas relacionadas com a agricultura e para induzir a inovação e a interação entre instituições de pesquisa e as partes interessadas na identificação, discussão e priorização das questões-chave no setor agrícola e alimentar no território do Mutuário e, especificamente, fornecer apoio direto à implementação das demandas de pesquisas de curto e médio prazo identificadas pelos Beneficiários por meio de um processo participativo. -----

Componente 3. Coordenação de Projetos e Gestão da Informação -----

Suporte global de gestão, coordenação e implementação, monitoramento e avaliação do Projeto do Mutuário, bem como a disseminação de informações chave do desenvolvimento rural sustentável no âmbito do Projeto de financiamento: -----

3.1 Coordenação do Projeto por meio do fortalecimento da estrutura organizacional e





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 18

operacional da Unidade de Implementação do Projeto,

e -----

3.2 Gestão da informação, através do desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de informação que garanta o acesso generalizado e fluxo de informações adequadas para impactar a tomada de decisões das partes interessadas em prol do desenvolvimento rural sustentável, bem como através da promoção do uso de ferramentas de tecnologia de informação digital e outro entre as partes interessadas do Projeto e os beneficiários do Componentes 1 e 2 do Projeto. -----

ANEXO 2 -----

Execução do Projeto -----

Seção I. Arranjos de Implementação -----

A. Arranjos Institucionais -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 19

1. O Mutuário deverá realizar o Projeto através da SEAPEC e fazer com que qualquer parte da implementação dos parceiros ou atividades sob o Projeto para realizar sua respectiva parte ou atividade sob o Projeto, tudo de acordo com o Manual Operacional do Projeto, incluindo o Plano de Aquisições, o Plano Operacional Anual, o Quadro de Gestão Ambiental e do Quadro de Reassentamento Involuntário e outras providências conforme o parágrafo 7 abaixo. Exceto conforme o Banco de outra forma acorde, o Mutuário não deve alterar ou renunciar a qualquer disposição destes documentos sem a aprovação prévia por escrito do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos dos referidos documentos e os do presente Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão. -----

2. O Mutuário deve manter, até a conclusão da execução do Projeto, uma unidade de implementação do Projeto (Unidade de Implementação do Projeto) dentro da SEAPEC e com pessoal competente em número adequado, com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e, conforme aplicável,





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 20

selecionados de acordo com as disposições da Seção III deste Anexo, incluindo o seguinte pessoal-chave: um coordenador de Projeto, um coordenador técnico, um coordenador administrativo, um especialista em compras e um especialista em gestão financeira. -----

3. O Mutuário fará com que a EMATER e PESAGRO mantenham, até a conclusão da execução do Projeto, o pessoal competente responsável pela implementação do Projeto em número adequado e com qualificações e experiência satisfatória para o Banco e, conforme aplicável, selecionados de acordo com as disposições da Seção III deste Anexo. -----

4. O Mutuário deverá manter, até a conclusão da execução do Projeto, um conselho consultivo (o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável) a ser convocado, conforme necessário, para discutir questões que afetem a implementação do Projeto, e deverá imediatamente enviar as atas dessas reuniões para o Banco. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 21

5. O Mutuário deverá criar e, posteriormente, manter, até a conclusão da execução do Projeto, os comitês (os Comitês de Desenvolvimento de Microbacias) para preparar os planos de desenvolvimento de microbacias, convocar para aprovar os Subprojetos pertinentes, supervisionar a implementação dos referidos Subprojetos, e deverá imediatamente enviar as atas dessas reuniões para a Unidade de Implementação do Projeto . -----

6. O Mutuário deverá criar e, posteriormente, manter, até a conclusão da execução do Projeto, os conselhos regionais de desenvolvimento (os Conselhos Regionais de Desenvolvimento) e os conselhos municipais (os Conselhos Municipais). -----

7. O Mutuário deverá, por meio da SEAPEC, antes do desenvolvimento de quaisquer atividades do Projeto com parceiros que prestarão assistência à SEAPEC na implementação do Projeto, finalizar os arranjos institucionais que contenham termos e condições aprovados pelo Banco, como posteriormente especificado no modelo de formulário incluído no





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 22

Manual Operacional do Projeto para a implementação dos respectivos Componentes do Projeto ou seus subcomponentes. Tais arranjos serão incorporados ao Manual Operacional do Projeto e o Mutuário fará com que os parceiros, dentro de suas responsabilidades, cumpram os citados arranjos até o final da execução dos respectivos Componentes do Projeto. Exceto conforme o Banco de outra forma acorde, o Mutuário não deverá alterar ou renunciar a qualquer disposição desses arranjos, uma vez incorporadas ao Manual Operacional do Projeto, de modo a afetar material e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade de qualquer parceiro ou a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer das suas obrigações sob os termos deste Contrato ou de tais arranjos institucionais. No caso de qualquer conflito entre os termos dos referidos arranjos e os do presente Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão. ----

8. O Mutuário deverá, pelo menos uma vez por ano durante a implementação do Projeto, em, ou em cerca de, 01 de dezembro, com início na primeira de tais datas, após a Data Efetiva, preparar e fornecer ao





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 23

Banco um plano (o Plano Operacional Anual) para a operação do Projeto durante os próximos doze meses. -

9. O Mutuário deverá: (a) ter todos os registros de aquisição e a documentação dos subprojetos para cada ano fiscal do Projeto, auditados de acordo com os princípios de auditoria apropriadas de auditores independentes aceitáveis para o Banco, (b) fornecer ao Banco, logo que disponíveis, mas em qualquer caso, o mais tardar seis meses após o fim de cada exercício fiscal, o relatório de auditoria de aquisições de tais auditores, de tal escopo e com tais detalhes que o Banco tenha razoavelmente solicitado; e (c) fornecer ao Banco tais outras informações relativas a tais registros de compras e a documentação e a auditoria de aquisição que o Banco de tempos em tempos razoavelmente solicite. ---

10. O Mutuário deverá alterar o Manual Operacional do Projeto em termos e condições aceitáveis para o Banco, e, posteriormente, deverá manter o referido manual em pleno vigor e efeito, até a conclusão do Projeto. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 24

B. Anticorrupção

O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

C. Subprojetos

1. O Mutuário deverá fornecer subvenções para os Beneficiários de Subprojetos de acordo com os critérios e procedimentos de elegibilidade aceitáveis para o Banco, conforme mais detalhado no Manual Operacional do Projeto, incluindo os procedimentos de aprovação para serem seguidas pelo Comitê de Desenvolvimento da Microbacias.

2. O Mutuário, por meio da SEAPEC, celebrará:

(a) Celebrar Contratos de Subvenção apropriados para a realização de Componentes 1.2 (a) e 2.1 do Projeto com os beneficiários pertinentes; e

(b) Contratos de Implementação apropriados para a realização dos Componentes 1.2 (b):





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 25

tais contratos a serem feitos de acordo com os termos da respectiva minuta estabelecida nos formulários modelo aprovados pelo Banco e incluídos no Manual Operacional do Projeto, nos quais o Mutuário deverá obter os direitos adequados para proteger seus interesses e os do Banco, incluindo o direito de: -----

(I) suspender ou cancelar o direito dos Beneficiários de utilizar a Subvenção ou o financiamento alocado, ou de obter um reembolso da totalidade ou de qualquer parte do montante da Subvenção, ou do financiamento então retirado, em caso de falha por parte dos Beneficiários no cumprimento de qualquer de suas obrigações sob o Contrato de Subvenção ou do Acordo de Implementação, e -----

(II) requerer que cada beneficiário: -----

i) execute seu subprojeto com a devida diligência e eficiência e de acordo com sólidos padrões técnicos,





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 26

agrícolas, econômicos, financeiros, gerenciais, ambientais e sociais e práticas considerados satisfatórios pelo Banco, incluindo, em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção aplicáveis aos Beneficiários de produtos de Empréstimo além do Mutuário, o Manual Operacional do Projeto, o Quadro de Gestão Ambiental e do Quadro de Reassentamento Involuntário; -----

(ii) fornecer, de imediato, conforme necessário, os recursos necessários para os fins; -----

(iii) adquirir os bens, obras, serviços que não sejam de consultoria e serviços de consultores a serem financiadas com o Empréstimo, de acordo com as disposições do presente Contrato; -----

(iv) manter procedimentos adequados para permitir que o Mutuário monitore e avalie, de acordo com os indicadores aceitáveis para o Banco, o progresso do Subprojeto e a realização dos seus objetivos; -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 27

(v) fornecer informações em tempo hábil, quando solicitadas para refletir as operações, recursos e despesas relacionadas com o subprojeto; -----

(vi) permitir que o Mutuário e o Banco inspecionem o subprojeto, sua operação e todos os registros e documentos relevantes; e -----

(vii) preparar e fornecer à Unidade de Implementação do Projeto e ao Banco todas as informações que o Mutuário ou o Banco razoavelmente solicitarem com relação ao acima. -----

3. O Mutuário, por meio da SEAPEC, deverá exercer seus direitos e cumprir suas obrigações sob cada Contrato de Subvenção e/ou Contrato de Implementação, de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e a realizar os propósitos do Empréstimo. Exceto conforme de outra forma acordado pelo Banco, o Mutuário, por meio da SEAPEC, não poderá ceder, alterar, revogar, renunciar, rescindir ou deixar de executar qualquer Contrato de Subvenção





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 28

e/ou Contrato de Implementação, ou qualquer de suas disposições. -----

D. Acordos de Cooperação Técnica -----

1. Para realizar o Projeto, o Mutuário, por meio da SEAPEC, deverá cumprir o Contrato de Cooperação Técnica, que contém termos e condições aprovados pelo Banco, conforme especificado no Manual Operacional do Projeto, com, respectivamente, a EMATER e a PESAGRO. O Mutuário deverá fazer com que a SEAPEC e respectivamente a EMATER e a PESAGRO, dentro de suas responsabilidades, cumpram esses Contratos de Cooperação Técnica até o final da execução dos respectivos Componentes do Projeto. ----

2. O Mutuário, por meio da SEAPEC, exercer seus direitos e cumprir suas obrigações sob cada Contrato de Cooperação Técnica, de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco, e para cumprir os propósitos do Empréstimo. Exceto conforme de outra forma acordado pelo Banco, o Mutuário não poderá ceder, alterar, revogar, renunciar, rescindir ou





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 29

deixar de cumprir qualquer Contrato de Cooperação Técnica ou qualquer das suas disposições. -----

E. Salvaguardas -----

1. Gestão Ambiental -----

O Mutuário, por meio da SEAPEC: (a) implementará o Projeto, e quando aplicável, fará com que os Subprojetos a serem implementados, de acordo com o Quadro de Gestão Ambiental (incluindo provisões para habitats naturais, gestão de pragas, florestas e a oportunidade de encontrar bens culturais); (b) quando aplicável, fornecer ao Banco para sua aprovação, uma avaliação ambiental específica para cada Subprojeto, e (c) fazer com que os Beneficiários satisfaçam os requisitos especificados por tal avaliação ambiental específica, de acordo com seus termos. -----

2. Reassentamento Involuntário -----

O Mutuário deverá, por meio da SEAPEC: (a) implementar o Projeto e, quando aplicável, fazer com que os Subprojetos a serem implementados, de acordo com as disposições do Quadro de Reassentamento





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 30

Involuntário, (b) quando aplicável, fornecer ao Banco para sua aprovação um plano de reassentamento involuntário para cada Subprojeto, e (c) fazer com que os Beneficiários realizem os requisitos especificados por tal plano de reassentamento involuntário específico, de acordo com seus termos. -

Seção II. Relatório de Monitoramento e Avaliação do

Projeto

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto, deverá acompanhar e avaliar o andamento do Projeto e preparar Relatórios de Projeto de acordo com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Manual Operacional do Projeto. Cada Relatório de Projeto deverá abranger o período de um semestre civil, e deverá ser fornecido ao Banco o mais tardar um mês após o final do período coberto por tal relatório. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 31

**B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e
Auditoria** -----

1. O Mutuário deverá manter ou fazer com que seja mantido sistema de gestão financeira de acordo com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais. --

2. Sem limitação das disposições da Parte A desta Seção, o Mutuário deverá preparar e fornecer ao Banco, o mais tardar 45 dias após o fim de cada trimestre, relatórios intermediários não auditados para o Projeto, cobrindo o trimestre, em forma e substância satisfatórias para o Banco. -----

3. O Mutuário deverá ter suas demonstrações financeiras auditadas de acordo com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das demonstrações financeiras deverá cobrir o período de um ano fiscal do Mutuário, começando com o ano fiscal em que a primeira retirada para o Projeto for feita. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada período deverá ser





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 32

fornecida ao Banco o mais tardar seis meses após o fim de tal período. -----

Seção III. Aquisições -----

A. Geral -----

1. Bens, Obras e Serviços que não sejam de consultoria. Todos os bens, obras e serviços que não sejam de consultoria, necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos na seção I das Diretrizes de Aquisições e com as disposições desta Seção. -----

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultores requeridos para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nos incisos I e IV das Diretrizes para Consultores, e com as disposições do presente Seção. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 33

3. **Definições.** Os termos iniciados em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos particulares de aquisição, ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos, referem-se ao método correspondente descrito nas Seções II e III das Diretrizes de Aquisição, ou Seções II, III, IV e V das Diretrizes de Consultoria, conforme for o caso. -----

B. Métodos Especiais de Aquisição de bens, obras e serviços que não sejam de consultoria -----

1. **Licitação Pública Internacional.** Exceto conforme disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, bens, obras e serviços que não sejam de consultoria serão adquiridos sob contratos celebrados com base em Licitação Pública Internacional. -----

2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços que não Sejam de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção de Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para bens, obras e serviços que





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 34

não sejam de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser utilizados. -----

Método de Aquisição -----

(a) Licitação Nacional Competitiva (incluindo o método conhecido como "*Pregão eletrônico*", conforme previsto na Lei do Garantidor, Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, sob qualquer sistema de aquisição eletrônica aceitável para o Banco), sujeito ao seguinte procedimento adicional de aquisição, ou seja, de que os documentos de licitação sejam aceitos pelo Banco. -----

(b) Compras (incluindo o método conhecido como "*Pregão eletrônico*", conforme previsto na Lei do Garantidor, Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, sob qualquer sistema de aquisição eletrônica aceitável pelo Banco). -----

(c) Contratação Direta -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 35

(d) Participação Comunitária nos processos de Aquisição, conforme estabelecido no Plano de Aquisições. -----

C. Métodos particulares de Aquisição de Serviços de Consultoria -----

1. **Seleção com Base em Qualidade e Custo.** Salvo disposição em contrário contida no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos sob contratos celebrados com base na Seleção com base na Qualidade e Custo. -----

2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, outros que não os de Seleção com Base em Qualidade e Custos, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser utilizados. -----

Método de Aquisição -----

(a) Seleção com Orçamento Fixo. -----

(b) Seleção por Menor Custo. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 36

(c) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor. -

(d) Seleção de fonte única de empresas de consultoria. -----

(e) Procedimentos estabelecidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultores para a Seleção de Consultores Individuais. -----

(f) Procedimentos de Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais. -----

D. Revisão das Decisões sobre Aquisições pelo Banco -

O Plano de Aquisições deverá estabelecer os contratos que estarão sujeitos à Revisão Prévia do Banco. Todos os demais contratos estão sujeitos a Revisão Posterior pelo Banco. -----

Seção IV. Retirada dos Produtos do Empréstimo -----

A. Geral -----

1. O Mutuário poderá retirar o produto do Empréstimo, de acordo com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, esta seção e as instruções adicionais que o Banco deverá especificar por meio de aviso ao Mutuário (incluindo as "Diretrizes de





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 37

Desembolso para Projetos, do Banco Mundial", datadas de Maio de 2006, conforme de tempos em tempos revisadas pelo Banco e conforme aplicáveis a este Contrato, de acordo com tais instruções), para financiar as Despesas Elegíveis, como estabelecido na tabela no parágrafo 2 abaixo. -----

2. A tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação dos valores do Empréstimo a cada Categoria, bem como a percentagem de despesas a serem financiadas para Despesas Elegíveis em cada Categoria. -----

| <u>Categoria</u> | <u>Montante do Empréstimo Alocado (expresso em US\$)</u> | <u>Percentual de Despesas a serem Financiadas (incluindo Impostos)</u> |
|---|--|--|
| (1) Os bens, obras, serviços que não sejam de consultoria, serviços de consultoria e Treinamento sob o Projeto (exceto conforme coberto por Categoria (3) abaixo) | 24.100.000,00 | 100% |
| (2) Subvenção para Subprojetos em relação aos Componentes 1.2 (a) e 2.1 do Projeto | 65.900.000,00 | 100% dos valores desembolsados para Subvenção para os Componentes 1.2 (a) e 2.1 do Projeto |
| (3) Bens, obras, serviços que não sejam de consultoria e serviços de consultoria para Subprojetos sob | 10.000.000,00 | 100% |





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 38

| | | |
|---------------------------------|----------------|--|
| O Componente 1.2 (b) do Projeto | | |
| VALOR TOTAL | 100.000.000,00 | |

3. Para os fins desta tabela, o termo "Treinamento" significa gastos (outros que não com serviços de consultoria e não consultoria) incorridos em conexão com a realização de treinamento, seminários e *workshops* sob o Projeto, incluindo custos razoáveis de viagem e acomodações e diárias dos treinadores e treinados, materiais de treinamento, custos de aluguel e mensalidades. -----

B. Condições de Retirada; Período da Retirada -----

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhuma retirada deverá ser feita para pagamentos feitos a partir da Conta do Empréstimo até que o Banco receba o pagamento integral da Taxa de juros máxima. -----

2. A Data do Fechamento é 30 de novembro de 2018. O Banco só concederá a prorrogação da Data de Fechamento, depois que o Ministério das Finanças do





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 39

Garantidor tenha informado ao Banco que concorda com tal prorrogação. -----

Seção V. Outros Compromissos -----

1. O Mutuário deverá manter os auditores independentes necessárias para cumprir os dispositivos da Seção II.B.3 acima, sob os termos de referência e com qualificações e experiência satisfatória para o Banco, e de acordo com as disposições da Seção III acima. -----

2. Sem limitação do disposto na Seção 5.08 (b) das Condições Gerais, o Mutuário deverá, em 30 de novembro de 2015, ou tal outra data que o Banco concorde: -----

(a) realizar, em conjunto com o Banco, a revisão intermediária da implementação das operações sob o Projeto (Revisão Intermediária). A revisão intermediária abrangerá os progressos alcançados na implementação do Projeto, e -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 40

(b) após tal revisão intermediária, agir prontamente e diligentemente para tomar qualquer ação corretiva que seja recomendada pelo Banco. -----

3. O Mutuário, por meio da SEAPEC, finalizará, em forma e substância satisfatórias ao Banco: -----

(a) até 31 de dezembro de 2013, a criação de pelo menos dois consórcios de municípios participantes do Projeto para em conjunto preparar e implementar a reabilitação de vias rurais e planos de manutenção nos termos e condições previstos no Manual Operacional do Projeto; e -----

(b) até 30 de junho de 2014, a transferência de equipamentos rodoviários e máquinas adquiridas no âmbito do Projeto de tais consórcios. -----

ANEXO 3 -----

Cronograma de Amortização -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 41

1. A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e o percentual do montante do principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal ("Percentual da Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o valor do principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando-se: (a) Saldo do Empréstimo Retirado a partir de primeira Data de Pagamento do Principal; por (b) o Percentual da Parcela para cada Data de Pagamento do Principal, tal montante reembolsável a ser ajustado, se necessário, para deduzir quaisquer quantias referidas no parágrafo 4 deste Anexo, aos quais se aplica a Conversão de Moeda. -----

| Data de Pagamento do Principal | Parcela (expressa em percentual) |
|---|----------------------------------|
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 de agosto de 2018 até 15 de fevereiro de 2020 | 1,0% |
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 de agosto de 2020 até 15 de agosto de 2029 | 0,5% |





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 42

| | |
|---|-------|
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 de fevereiro de 2030 até 15 de agosto de 2030 | 14,0% |
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 de fevereiro de 2031 até 15 de agosto de 2031 | 10,0% |
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 fevereiro de 2032 até 15 de agosto de 2032 | 7,5% |
| Em 15 fevereiro de 2033 | 5,5% |
| Em agosto 15, 2033 | 5,0% |
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 fevereiro de 2034 até 15 de agosto de 2034 | 3,5% |
| Em cada 15 de fevereiro e 15 de Agosto Do dia 15 fevereiro de 2035 até 15 de agosto de 2035 | 2,0% |
| Em 15 fevereiro de 2036 | 1,5% |
| Em 15 agosto de 2036 | 0,5% |

2. Se os recursos do Empréstimo não foram totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado da seguinte forma: ----

(a) Na medida em que todos os recursos do Empréstimo tenham sido retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deverá pagar o





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 43

Saldo Retirado do Empréstimo a partir de tal data,
de acordo com o parágrafo I do presente Anexo. -----

(b) Qualquer valor retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal deve ser reembolsado em cada Data de Pagamento do Principal que cair após a data de tal retirada em quantidades determinadas pelo Banco, multiplicando-se a quantia de cada uma dessas retiradas por uma fração, cujo numerador será o Percentual da Parcela original especificado na tabela do parágrafo 1 deste Anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Percentual da Parcela Original") e cujo denominador será a soma de todos os Percentuais das Parcelas Originais restantes para as Datas de Pagamento do Principal que caíam após tal data, tais valores reembolsáveis a serem ajustados, se necessário, para deduzir quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, aos quais se aplica a Conversão de Moeda. ----

3. (a) Valores do Empréstimo retirados num prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, apenas para efeitos de cálculo





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 44

dos valores do principal pagáveis em qualquer Data do Pagamento do Principal, serão tratados como retirados e em aberto na segunda Data de Pagamento do Principal que caia após a data de retirada e será reembolsável em cada Data de Pagamento do Principal com início na segunda Data de Pagamento do Principal após a data da retirada. -----

(b) Não obstante as disposições do subparágrafo (a) deste parágrafo, se, a qualquer tempo, o Banco adotar um sistema de faturamento com data de vencimento sob o qual as faturas são emitidas na data ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições de tal subparágrafo não mais se aplicam a qualquer retirada feita após a adoção de tal sistema de faturamento. -----

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, mediante uma Conversão de Moeda de todo ou parte do Saldo Retirado do Empréstimo para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada, que será repagável sobre qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 45

de Conversão, será determinado pelo Banco, multiplicando-se esse valor na sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão por:

(a) a taxa de câmbio, que reflete os valores do principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco sob a Operação de Hedge de Moeda relativa à Conversão; ou
(b) se o Banco assim determinar, de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio na Tela de Taxas de câmbio. -----

APÊNDICE -----

Seção I. Definições -----

1. "Plano Operacional Anual" significa qualquer plano operacional anual referido na Seção I.A.8 do Anexo 2 do presente Acordo. -----

2. "Diretrizes Anticorrupção", significa as "Diretrizes para a Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subvenções da AID", datada de 15 de outubro de 2006, e revistas em Janeiro de 2011. --

3. "Beneficiários" significa: -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 46

(a) para um Subprojeto Produtivo e um Subprojeto Ambiental, um indivíduo ou grupo de indivíduos que vivam em uma área rural, um pequeno agricultor, um produtor agrícola, a organização da comunidade rural, ou uma cooperativa rural no território do Mutuário; -----

(b) para um subprojeto de Vias Rurais, um município rural do território do Mutuário; -----

(c) para um Subprojeto Institucional, uma agência do Mutuário elegível de acordo com o Manual Operacional do Projeto; e -----

(d) para um Subprojeto de Estruturação: -----

(i) para uma atividade produtiva como aquelas dos Subprojetos Produtivos especificados no Manual Operacional do Projeto, os grupos de pequenos produtores organizados em associações, cooperativas ou outros grupos legalmente registrados em diversos microbacias e/ou municípios, e pequenas e médias





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 47

empresas associadas a grupos de pequenas produtores;

e -----

(ii) para uma atividade ambiental como aquelas de
Subprojetos Ambientais especificados no Manual
Operacional do Projeto, agricultores organizados em
grupos formais ou informais; -----

tudo com personalidade jurídica de acordo com a lei
do Mutuário e do Garantidor, cuja status de
Beneficiário tenha sido considerado elegível, de
acordo com os critérios estabelecidos no Manual de
Operação do Projeto. -----

4. "Categoria", uma categoria estabelecida na tabela
da Seção IV do Anexo 2 do presente Contrato. -----

5. "Diretrizes de Consultoria" significa as
"Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores
sob Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e
Subsídios por Mutuários do Banco Mundial", datado de
janeiro de 2011. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 48

6. "EMATER" significa *Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro*, agência do Mutuário para a extensão rural, conforme estabelecida e operando sob o Decreto do Mutuário n ° 564, datado de 26 de janeiro de 1976. --

7. "Quadro de Gestão Ambiental" significa o documento do Mutuário datado de 8 de Outubro de 2008, conforme revisto em 01 de fevereiro de 2012 (satisfatório para o Banco), publicado e disponível para o público no site http://www.microbacias.rj.gov.br/biblioteca_projeto.htm que contém os princípios e políticas ambientais que cobrem, entre outros, aqueles que tratam de habitats naturais, impactos florestais e manejo de pragas, e que se aplicam à implantação do Projeto, incluindo, quando aplicável, a preparação e execução de qualquer Subprojeto. -----

8. "Subprojetos Ambientais" significa subprojetos elegíveis que visam melhorar a adoção de práticas agroecológicas e ambientalmente sólidas conforme endossadas pelo Comitê de Desenvolvimento Microbacias pertinente, e conforme aprovadas pelo





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 49

Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto e do Banco, de acordo com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiadas por uma subvenção sob um Contrato de Subvenção para as atividades estabelecidas no Componente 1.2 do Projeto e a serem realizadas por Beneficiários e/ou Beneficiários de Subprojeto de Estruturação, tudo dentro do território do Mutuário. -----

9. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datadas de 12 de março de 2012. -----

10. "Subvenções" significa concessões a serem feitas pelo Mutuário para os Beneficiários para o financiamento de Subprojetos outros que não os Subprojetos de Vias Rurais. -----

11. "Contrato de Subvenção" significa qualquer dos acordos referidos na secção IC2 (a) do Anexo 2 do presente Contrato. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 50

12. "Contrato de Implementação" significa qualquer dos contratos referidos na secção I.C.2 (b) do Anexo 2 do presente Contrato. -----

13. "Subprojetos Institucionais" significa os subprojetos elegíveis que visam a responder eficazmente às demandas do setor rural, oferecendo melhores serviços e coordenando com outros intervenientes do sector público e privado, com o endosso do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e a aprovação do Banco, as atividades previstas no Componente 2.1 do Projeto, e a serem realizadas por Beneficiários de Subprojetos Institucionais. -----

14. "Plano de Sustentabilidade Institucional", significa um documento considerado satisfatório em forma e substância pelo Banco, chamado *Plano de Sustentabilidade Institucional* a ser preparado pelo Mutuário no âmbito da componente 2.1 do Projeto, de acordo com as disposições do Manual Operacional do Projeto, para conceber estratégias e identificar





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 51

Subprojetos para o fortalecimento da capacidade da
SEAPEC e de suas agências. -----

15. "Estrutura de Reassentamento Involuntário"
significa o documento do Mutuário datado de 8 de
Outubro de 2008, conforme revisto em 01 de fevereiro
de 2012 (satisfatório para o Banco) e publicado e
disponível para o público no site

http://www.microbacias.rj.gov.br/biblioteca_projeto.htm,
que contém os princípios e políticas de
reassentamento que se aplicam à implementação do
Projeto, incluindo, quando aplicável, preparação e
realização de qualquer subprojeto. -----

16. "Comitês de Desenvolvimento de Microbacias"
significa coletivamente todas ou quaisquer das
comissões a serem estabelecidos em cada microbacia
no território do Mutuário (*Comitê Gestor da
Microbacia*), de acordo com o Manual Operacional do
Projeto, responsável pela implementação e
acompanhamento do Projeto a nível local, incluindo a
seleção e aprovação dos Subprojetos. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 52

17. "Conselhos Municipais" significa *Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável* ou qualquer outra entidade encarregada de acompanhamento do Projeto no território do Mutuário, a nível municipal, operando de acordo com o Manual Operacional do Projeto. -----

18. "Contrato de Mútuo Original" significa o contrato de mútuo para o Projeto Original entre o Banco e o Mutuário, datado de 14 de dezembro de 2009, conforme alterado em 3 de novembro de 2011. ---

19. "Projeto Original" significa que o Projeto descrito no Anexo 1 do Acordo de Mútuo Original. ----

20. "PESAGRO" significa a *Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro*, Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Mutuário, conforme estabelecida e em operação nos termos do Decreto do Mutuário nº 75, datado de 29 de janeiro de 1975. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 53

21. "Diretrizes de Aquisições" significa as "Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e Serviços que não sejam de consultoria, sob Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e Subsídios pelos Mutuários do Banco Mundial", datado de janeiro de 2011. -----

22. "Plano de Aquisições" significa o plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, datado de 24 de fevereiro de 2012, aprovado pelo Banco em 5 de março de 2012, e a que se refere o parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisições e o parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, conforme sejam de tempos em tempos atualizadas, de acordo com as disposições dos referidos parágrafos. -----

23. "Subprojetos Produtivos" significa subprojetos elegíveis que visam a melhoria dos sistemas de agricultura sustentável e produtiva, como aprovado pelo Comitê de Desenvolvimento de Microbacias relevante, e conforme aprovado pelo Mutuário por meio da Unidade de Implementação do Projeto e pelo Banco, de acordo com as disposições pertinentes do Manual Operacional do Projeto e a ser parcialmente





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 54

financiado com uma subvenção sob um Contrato de Subvenção para as atividades previstas no Componente 1.2 do Projeto, e a serem realizadas por beneficiários de subprojetos produtivos e/ou beneficiários de Subprojetos de Estruturação. -----

24. "Unidade de Implementação do Projeto" significa a unidade de implementação do Projeto referida na Seção I.A.2 do Anexo 2 do presente Contrato, estabelecida na estrutura administrativa da SDS responsável pela implementação diária do Projeto, conforme mais especificamente detalhado no Manual Operacional do Projeto. -----

25. "Regulamento da Unidade de Implementação do Projeto" significa o Decreto nº 41.850 do Mutuário, datado de 05 de maio de 2009, satisfatório para o Banco. -----

26. "Manual Operacional do Projeto" significa o manual operacional do Projeto, satisfatório para o Banco, adotado pelo Mutuário através da Resolução nº 66 da SEAPEC, datado de 14 de maio de 2009, conforme





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 55

alterada, que contém, *inter alia*: (i) os termos de referência, funções e responsabilidades para o pessoal da Unidade de Implementação do Projeto responsável pela coordenação do Projeto de monitoramento diário e, (ii) os procedimentos para a obtenção de obras, bens, serviços que não sejam de consultoria e serviços de consultoria para o Projeto e para os Subprojetos, bem como para a auditoria da gestão financeira do Projeto e auditorias de aquisição dos Subprojetos; (iii) arranjos de fluxo e de desembolso dos recursos do Projeto, incluindo os indicadores de desempenho do Projeto, (iv) os critérios de elegibilidade para os Subprojetos, seus processos de seleção e aprovação, a Lista Restritiva, bem como modelos de formulários para Contratos de Subvenção; (v) o Plano Operacional Anual para o primeiro ano do Projeto; (vi) o Quadro de Gestão Ambiental e do Quadro de Reassentamento Involuntário, (vii) os termos e condições para a transferência de equipamentos e maquinário rodoviário (*patrulha mecanizada*) da SEAPEC para consórcios selecionados dos municípios no território do Mutuário, conforme a Secção V.3 do Anexo 2 deste





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 56

Acordo, e (viii) o modelo de formulário para arranjos institucionais, e os arranjos institucionais subsequentes, conforme a secção I.A.7 do Anexo 2 do presente Acordo. -----

27. "Conselhos Regionais de Desenvolvimento" significa os *Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável*, encarregados do acompanhamento do Projeto no território do Mutuário, a nível regional ou intermunicipal, a serem criados pelo Mutuário, de acordo com o Manual Operacional do Projeto. -----

28 "Lista restritiva" significa uma lista de atividades a ser anexada ao Manual Operacional do Projeto e que detalha de todos os tipos de Subprojetos que não podem se beneficiar de financiamento sob o Projeto. -----

29. "Subprojetos de Vias Rurais" significa os subprojetos elegíveis que visam melhorar o controle de erosão e a reabilitação e manutenção de vias rurais, conforme endossado pelo Comitê de Desenvolvimento de Microbacias pertinente, e





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 57

conforme aprovado pelo Mutuário por meio da Unidade de Implementação do Projeto, e pelo Banco, de acordo com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto, a serem parcialmente financiados com os recursos do Empréstimo para as atividades previstas no Componente 1.2(b) do Projeto, e a serem realizadas por beneficiários de Subprojetos de Vias Rurais. -----

30. "SDS" significa a *Superintendência de Desenvolvimento Sustentável*, a superintendência do Mutuário em desenvolvimento sustentável dentro da estrutura administrativa da SEAPEC, conforme estabelecido e operando nos termos do Decreto do Mutuário nº 40.999, de 26 de outubro de 2007. -----

31. "SEAPEC" significa a *Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária*, Secretaria do Mutuário para a agricultura e pecuária, conforme estabelecido e operando sob o Decreto nº 42.777 do Mutuário, datado de 30 de dezembro de 2010. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 58

32. "Região Serrana" significa a região administrativa do território do Mutuário composta pelos seguintes 14 municípios: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes. -----

33. "Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável" significa um conselho (o *Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável*) criado através do Decreto nº 27.025 do Mutuário, datado de 25 de agosto de 2000, responsável pela supervisão geral do Projeto, incluindo a aprovação do Plano Operacional Anual. ---

34. "Subprojeto de Estruturação" significa um Subprojeto Ambiental ou um Subprojeto Produtivo, conforme endossado pelo Conselho de Desenvolvimento Regional e aprovado pelo Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto, e pelo Banco, de acordo com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto, e ser parcialmente





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 59

financiado com uma subvenção sob um Contrato de Subvenção para as atividades previstas no Componente 1.2 (a) do Projeto, e a serem realizadas por beneficiários de Subprojetos de Estruturação. -----

35. "Subprojetos" significa coletivamente os Subprojetos Produtivos, Subprojetos Ambientais, Subprojetos de Vias Rurais, subprojetos de Estruturação e/ou Subprojetos Institucionais (conforme for o caso). -----

36. "Sistema de Rede de Pesquisa de Serviços Sustentáveis" significa o *Sistema de Pesquisa, Inovações, Tecnologias e Serviços Sustentáveis em Rede*, o sistema de rede do Mutuário para pesquisa, inovação, tecnologias e serviços sustentáveis a serem estabelecidos no âmbito do Projeto no território do Mutuário, para facilitar a adoção por pequenos agricultores de tecnologias sustentáveis e inovadoras para melhorar os sistemas produtivos e superar gargalos nas cadeias de valores. -----





CIC: 21996117-00
JUCERJA Nº 091

Av. Rio Branco Nº 181, Grupo 1105
Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel./Fax: (21) 2507-5437

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Juramentada e Intérprete Comercial

TS-34750(001)

p. 60

37. "Contratos de Cooperação Técnica" significa todo ou qualquer um dos contratos referidos na Seção I.D.1 do Anexo 2 do presente Contrato, e firmados entre o Mutuário, por meio da SEAPEC e da EMATER, respectivamente (para a implementação de Componentes 1, 2 e 3 do Projeto) e a PESAGRO (para a implementação de Componentes 1 e 2 do Projeto), ambos datados de 25 de maio de 2009. -----

(Constam carimbo e rubrica em todas as páginas do documento original) -----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 26 dias de agosto de 2013 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - SL20, Centro, RJ - Telefax: (21)2505-4350

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

MARIANA ERIKA HEYNEMANN++++++

Rio de Janeiro, 26/08/2013 Em Testemunho da Verdade. Conf. de

Emolumentos: R\$4,04

Impostos :R\$1,32

Total :R\$5,36

SELOS: SHW26353

ELIANDRA DO NASCIMENTO DE PAULA 1 - ESCRITÓRIO

- 50747



Mariana E. Heynemann